



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

A C Ó R D Ã O Nº 464

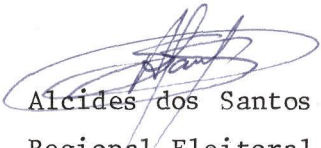
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pro  
cesso nº 32/86 - Classe VII - Reclamação formulada pelo Sr.  
Levy Dias contra o Partido da Frente Liberal-PFL.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral,  
por maioria, não conhecer da Reclamação. Decisão contra o pare  
cer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos doze dias  
do mês de novembro de 1986.

  
Des. Gerval Bernardino de Souza - Presidente

  
Dr. Rêmolo Letteriello - Relator

  
Dr. Alcides dos Santos - Procurador  
Regional Eleitoral

464

195



Exmo Sr. Des. Presidente do E. Tribunal Regional Eleitoral

D. A. R.

AC Deput. Fed.

Fls. 04. 11. 86

*[Handwritten signature]*

<b>T. R. E.</b>
<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Ficha: 03014/11:05
Data: 03/11/86

**LEVY DIAS**, brasileiro, casado, Deputado Federal e candidato à Assembleia Nacional Constituinte pelo Partido da Frente Liberal, representado pelo advogado que esta subcreve, mandato anexo, vem interpor uma **RECLAMAÇÃO** contra a Comissão Especial de Propaganda do Partido da Frente Liberal que está negando vigencia a seu direito individual liquido e certo de continuar a participar da propaganda eleitoral gratuita, pelas seguintes razoes:-

- 1 - O tempo destinado a seu partido e de 26' diarios -
- 2 - De acordo com a lei, desse tempo total, a metade e destinada aos candidatos a Assembleia Nacional Constituinte -
- 3 - Como seu partido nao efetuou coligações e nem sequer apresentou candidatos proprios ao senado federal, a metade desse tempo diario de 26' e para ser utilizada pelos candidatos a Camara Federal, que sao 5, o que da um total de 1',30" diarios para cada um ( 26':2=13' :5=1',30")
- 4 - Conforme planilha anexa, elaborada pela Comissão de Propaganda de seu partido, o reclamante, nos primeiros 14 dias do Horario Politico Gratuito, dele nao participou, como tambem lhe foi negada a participação nos dias 29, 30 de setembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 de outubro -



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Recebi neste dia, o presente  
processo, que consta de 07 folhas  
Sec. Coord. em data 07/11/1986

[Signature] Diretor

**VISTA**

Aos 07 dias 5 do mês de VI de  
86, faço v[isto] os autos ao  
Exmo. Sr. Procurador  
Reg. Eleitoral para  
constar, f[oi] o que se pede.

[Signature] Diretor

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL:

É legítima a pretensão do reclamante, o Deputado Federal Levi Dias, candidato à reeleição pelo PFI.

Precedente do Egrégio TSE, já existe, onde, em caso semelhante foi reconhecido o direito pleiteado.

Assim, é de ser concedido ao reclamante o direito à utilização do horário gratuito pelo tempo que a legislação eleitoral lhe faculta, computando-se to



5 - O tempo de duração da Propaganda Eleitoral Gratuita nas televisões e de 58 dias, o que daria ao reclamante' um tempo total de 75' e 40'' ..

6 - Ora, o reclamante, ate o dia 04 de novembro, se for veiculada sua mensagem amanha, o requerente se utilizou de, **apenas**, 30' e 05'' , faltando lhe, pois, **45' e 30''** ..

7 - Essa, pois, sua pretensão, de ter assegurado seu direito de continuar, do dia 04 de novembro até o dia ' 12 de novembro a utilizar o tempo que lhe falta para esgotar o tempo a que tem direito, ou seja, os **45' e 30''**

8 - Sua pretensão têm apoio não só no Código Eleitoral, como também na Resolução nº 12 924 do TSE, e, principalmente, em recente acordo proferido pelo TSE ao julgar a Reclamação nº 8 319 formulada pelo Deputado Saulo Garcia de Queiroz e outro, que se adapta como luva ao presente caso pois se trata de companheiro do mesmo partido, com problema idêntico

Por essas razões pede e espera o reclamante que esse E Tribunal, principalmente, dado a proximidade do encerramento da propaganda, **com a maior urgência**, julgue procedente a reclamação e lhe assegure o direito postulado

N Termos

P Deferimento

Campo Grande 03 de novembro de 1986

  
Pp ERNESTO BORGES FILHO Adv

todos os períodos não utilizados e que foi negada a sua participação nos horários gratuitos do rádio e da televisão.

Campo Grande, 07 de novembro de 1986.



ALCIDES DOS SANTOS

Procurador Regional Eleitoral.